



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL 048/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015 conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Data:** 16/12/2014

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG  
Praça Edgard Miranda, nº 202 – Centro – Cep.: 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1222  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.com.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.com.br)

**Pregoeira:**

Vanderléia Amaral Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PAL Nº093/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**  
**TIPO: MENOR POR LOTE**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela decreto nº 312/2014, de 16 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por LOTE , nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 010/2009, com o objetivo Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015 conforme especificações constantes no anexo I do presente edital , certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### **ABERTURA**

**DIA: 16/12/2014**

**HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

### **II – OBJETO**

É Objeto do presente edital a Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, que passa a fazer parte integrante deste edital para todos os efeitos.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:**

**3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.**

**3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 16/12/2014**

**HORA : 09:00 horas.**

**LOCAL:** Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **048/2014**

DATA: **16/12/2014** – ÀS 09:00 HORAS

##### **4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **048/2014**

DATA: **16/12/2014** – ÀS 09:00 HORAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014**

**DATA: 16/12/2014 ÀS 09:00 HORAS.**

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverá constar a proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**6.1.2** - Especificação dos itens, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço por LOTE, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6.** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7.** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8.** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.2** – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**7.2.2.5-** Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

### **7.2.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.2.3.3** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo VII)

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**anexo IV**)

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu LOTE desclassificado;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.3** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.5** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.6** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**8.7** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.8** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço por LOTE.

**8.9** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

**8.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.11** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.12** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

**8.14** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**8.15** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

**8.16** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.19** – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.19.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.20** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.20.1** - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.20.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.3** - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.21** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.22** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13, examinará a oferta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.23.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.23.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.23.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.23.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.23.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.24** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.24.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.24.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.26 – Da devolução do Envelope de Habilitação**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

**XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Contrato;

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Carbonita ou se responsabilizar por todas as despesas com o transporte do veículo que será objeto da manutenção até a oficina do contratado.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**12.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade a última tabela enviada.

**13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor do contratado até o 15º (décimo quinto dia) dia após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3 - DO REAJUSTE**

**13.3.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**13.4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Ficha 489 – 08-02-01-13.392.0026.2084.3.3.90.39.00**

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** – O licitante poderá adquirir o edital de licitações ao custo de **R\$30,00 (trinta reais)**.

**14.10.1** - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

**14.11** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por Intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1222, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 27 de novembro de 2014.

**VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> PA line array de no mínimo 120 mil Watt's RMS 16 caixas acústicas (08 por lado) e subgraves compatível ao sistema, contendo consoles digitais de no mínimo 48 canais <b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> contendo 48 refletores <b>PAR</b> - 64,24 refletores <b>PAR LED</b> console digital de última geração, 08 Movie lights de no mínimo 575 Watt's, máquinas e efeitos,
<b>LOTE 02</b>	<b>LOCAÇÃO DE PALCO:</b> de dimensões <b>10 X 08 Mts.</b> Estrutura em aço galvanizado ou Q30 alumínio, compatíveis com as atrações e o local a ser montado. Todos contendo House- Mix, área de serviço.
<b>LOTE 03</b>	<b>Show Musical Com Banda Baile que toque músicas variadas para animação das festividades do réveillon 2015, com início as 23:30 h e término as 03:00.</b> Banda composta por: CANTORA; CANTOR, PRODUTORA; PRODUTOR DE PALCO (Técnica); BAILARINO; BAILARINA; TECLADISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA; BATERISTA; PERCUSSIONISTA; ROADIE; MOTORISTA; CAMARINISTA.

Os equipamentos locados deverão estar em condições plena de uso, devidamente instalados no dia 31 de dezembro de 2014 na Praça da Igreja matriz onde ocorrerão as atividades da festa de réveillon. O transporte dos equipamentos locados para os locais onde acontecerá o evento será de responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
**PREGAO PRESENCIAL N° 048/2014 - PROCESSO N°.093/2014**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para Assinatura do Contrato)	
CPF do signatário	

LOTE 01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PA line array de no mínimo 120 mil Watt's RMS 16 caixas acústicas (08 por lado) e subgraves compatível ao sistema, contendo consoles digitais de no mínimo 48 canais <b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> contendo 48 refletores PAR -64,24 refletores PAR LED console digital de última geração, 08 Movie lights de no mínimo 575 Watt's, máquinas e efeitos,	VALOR  R\$ (escreva valor por extenso)
LOTE 02	<b>LOCAÇÃO DE PALCO:</b> de dimensões 10 X 08 Mts. Estrutura em aço galvanizado ou Q30 alumínio, compatíveis com as atrações e o local a ser montado. Todos contendo House-Mix, área de serviço.	R\$ (escreva valor por extenso).
LOTE 03	<b>Show Musical Com Banda Baile que toque músicas variadas para animação das festividades do réveillon 2015. Com inicio as 23:30 h e término as 03:00.</b> Banda composta por: CANTORA; CANTOR, PRODUTORA; PRODUTOR DE PALCO (Técnica); BAILARINO; BAILARINA; TECLADISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA; BATERISTA; PERCUSSIONISTA; ROADIE; MOTORISTA; CAMARINISTA.	R\$ (escreva valor por extenso)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**Prazo de Validade da Proposta:60 dias**

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 048/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **048/2014**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 048/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **048/2014**, que tem como objeto Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015 conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 048/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **048/2014**, que tem como objeto Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015 conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 048/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 048/2014** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial 048/2014**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2014

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.756.198-34, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório N° 093/2014 – Pregão n° 048/2014** regido pelas Leis Federais N° 8.666/93.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

Constitui objeto principal da Contratação de empresa para realização do Réveillon 2015 conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, conforme especificação contida no anexo I do edital de licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

<b>LOTE 01</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PA</b> line array de no mínimo 120 mil Watt”s RMS 16 caixas acústicas (08 por lado) e subgraves compatível ao sistema, contendo consoles digitais de no mínimo 48 canais <b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> contendo 48 refletores PAR -64,24 refletores PAR LED console digital de última geração, 08 Movie lights de no mínimo 575 Watt”s, máquinas e efeitos,	<b>VALOR</b> <b>R\$</b> <b>(escreva valor por extenso)</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>LOCAÇÃO DE PALCO:</b> de dimensões 10 X 08 Mts. Estrutura em aço galvanizado ou Q30 alumínio, compatíveis com as atrações e o local a ser montado. Todos contendo House-Mix, área de serviço.	<b>R\$</b> <b>(escreva valor por extenso)</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>Show Musical Com Banda Baile que toque músicas variadas para animação das festividades do réveillon 2015. com inicio as 23:30 h e término as 03:00</b> Banda composta por: CANTORA; CANTOR, PRODUTORA; PRODUTOR DE PALCO (Técnica); BAILARINO; BAILARINA; TECLADISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA; BATERISTA; PERCUSSIONISTA; ROADIE; MOTORISTA; CAMARINISTA.	<b>R\$</b> <b>(escreva valor por extenso)</b>

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Pelo cumprimento do que ficou combinado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo efetuado no dia do evento.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 -** Caberá à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

**4.2 -** **CONTRATANTE** providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

**4.3 -** A **CONTRATANTE** providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

**4.4 –** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com alimentação, hospedagem e montagem de camarim de acordo com as exigências da banda.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as condições nela estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**5.2-** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, incluídas aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços ora contratados.

**5.3-** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos serviços e despesas de produção no local do espetáculo, para perfeita realização do espetáculo, bem como será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano causado ao equipamento instrumental a partir do momento em que os mesmos estiverem no palco, até a sua total retirada.

**CLÁUSULA VI**

Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou optativamente, poderão igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringir quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

**CLÁUSULA IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

**Ficha 489 – 08-02-01-13.392.0026.2084.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Marcos Joseraldo lemos**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**NOME**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000